

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA  
RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERAÇÃO LTDA**

**MURILO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nessa capital na Rua 261-A, QD.96 LT.22/24, Setor Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74.610-260. Portador da cédula de identidade nº.3754210 SPTC/GO, e C.P.F.-M.F nº.873.219.981-34, nascido aos 12/07/1979, natural Morrinhos – GO, Filho de Antônio Alves Pereira e Gláucia Gonçalves Pereira.

**MARIAH NEVES PEREIRA**, brasileira, menor, residente e domiciliada nesta capital na Rua 261-A, QD.96 LT.22/24, Setor Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74.610-260. Portadora do registro de nascimento nº 82089 livro A-195 folha 121 expedido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia – GO e CPF nº 052.983.621-17, natural de Goiânia – GO, nascida em 10/11/2009, filha de Murilo Gonçalves Pereira e Kátiuscia Pereira de Souza Neves. Representada neste ato pelos Pais: **MURILO GONÇALVES PEREIRA**, qualificado acima e **KATIUSCIA PEREIRA DE SOUZA NEVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I nº 4071171 SSP/GO e CPF nº 778.374.795-72, natural de Guanambi – BA, nascida em 04/06/1978, filha de Gelco Neves de Souza e Darci Pereira de Souza, residente e domiciliada na Rua 261-A, QD.96 LT.22/24, Setor Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74.610-260

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua 04, Qd.10 LT. 52 à 56 Galpão 01 Polo Empresarial Golás, CEP: 74.985-155, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº. 52201435333 em 25/09/1997, inscrita no CNPJ nº 02.199.663/0001-02, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

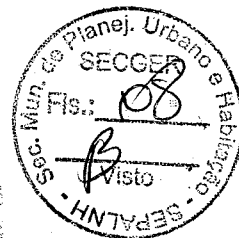
**CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**Art. Primeiro** – A empresa altera suas atividades econômicas para: Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso Industrial e comercial, peças e acessórios, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção de compressores e manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 09:09 SOB Nº 20190926201.  
PROTOCOLO: 190926201 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904185846. NIRE: 52201435333.  
RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 10/09/2019  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)



**Art. Segundo**— O administrador declara sob as penas da lei que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, à pena de vedação imposta ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE** – A sociedade gira sob a denominação social de **RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERAÇÃO LTDA** e como nome fantasia **RECOMP**.

**PARAGRAFO ÚNICO – DA SEDE** – O endereço da sede é na Rua 04 QD.10 LTS. 52/56 Galpão 01 Polo Empresarial Goiás Aparecida de Goiânia— GO CEP: 74.985-155.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL** – Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção de compressores e manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO** – A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país.

**CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS RESTRIÇÕES DOS SÓCIOS** – A administração da sociedade caberá ao sócio **MURILO GONÇALVES PEREIRA**, com os poderes e atribuições permitidos em direito para o melhor exercício da atividade empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 09:09 SOB N° 20190926201.  
PROTOCOLO: 190926201 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904185846. NIRE: 52201435333.  
RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 10/09/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio poderá assinar conjunta ou separadamente no interesse da sociedade.



**PARAGRAFO ÚNICO – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS** – O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, à pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos dois sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS** – Ao término do exercício social, ou seja, à 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, precedendo a elaboração do Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação acionária, os lucros ou prejuízos apurados no exercício. Os sócios decidem em comum acordo que a apuração e distribuição dos lucros poderão ser realizadas mensalmente, Trimestralmente ou em período menor que 12 (doze) meses, sempre na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE** – O sócio **MURILO GONÇALVES PEREIRA** fará retirada pró-labore para as suas despesas pessoais, de acordo com o trabalho desempenhado, sendo feita essas retiradas mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO TÁCITO ACORDO** – Em caso de falecimento ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Devendo os sócios remanescentes proceder a um Balanço Geral Extraordinário, dentro do prazo de 60(sessenta) dias da data do evento, apurando-se todo o crédito do "de cujus" ou interdito. O valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada através do balanço específico apurado para tal fim e serão pagos ou suportados aos herdeiros, ou seus representantes legais, da seguinte forma: em 06(seis) parcelas fixas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 09:09 SOB Nº 20190926201.  
PROTOCOLO: 190926201 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904185846. NIRE: 52201435333.  
RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 10/09/2019

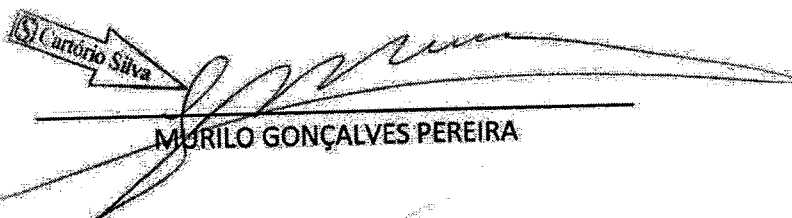
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO-** Fica eleito o FORO da cidade de Aparecida de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

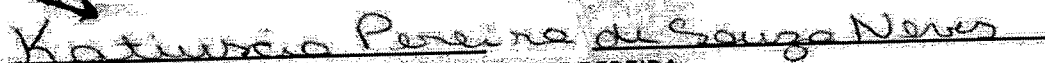
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Aparecida de Goiânia - GO, 05 de Setembro de 2019

  
MURILLO GONÇALVES PEREIRA

RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO





MARIAH NEVES PEREIRA

Sócia

Representada pelos pais:

(Murilo Gonçalves Pereira e

Katiuscia Pereira de Souza Neves)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 09:09 SOB N° 20190926201.  
PROTOCOLO: 190926201 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904185846. NIRE: 52201435333.  
RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 10/09/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

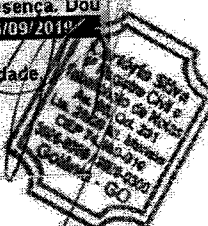


**Cartório Silva 1º** REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida B5 17 25-28 - Cid. 231 - São Marinho - Cep 74180-010  
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3226-9000 Fax: (62) 3226-9300  
Mateus da Silva - Tabelião

00061909011706094603635  
<https://portal-extrajudicial.tgo.us.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MURILO GONCALVES PEREIRA** por ter assinado na minha presença. Dou Fé. \*0154\* \*F3WZL09HY-337-16C-11\* Goiânia, 06/09/2019.

12:17:51h. da Verdade.  
Em Teste: *[Handwritten Signature]* Verônica de Melo Vieira - Escrevente



**Cartório Silva 1º** REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida B5 17 25-28 - Cid. 231 - São Marinho - Cep 74180-010  
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3226-9000 Fax: (62) 3226-9300  
Mateus da Silva - Tabelião

00061909011706094603650  
<https://portal-extrajudicial.tgo.us.br/>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **KATIUSCIA PEREIRA DE SOUZA NEVES** por ter assinado na minha presença. Dou Fé. \*0074\* \*F8EVEUHQ-76689B-14\* Goiânia, 06/09/2019.

12:48:27h. da Verdade.  
Em Teste: *[Handwritten Signature]* Verônica de Melo Vieira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 09:09 SOB Nº 20190926201.  
PROTOCOLO: 190926201 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904185846. NIRE: 52201435333.  
RECOMP COMPRESSORES & REFRIGERAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 10/09/2019  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação